



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.06.19.01 – PP – SRP

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

01. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE (COM LOTES PARA ME/EPP)

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES.

1.2 RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO – AZUL Especificação: LONGARINA COM 03 LUGARES - LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES SEM BRAÇOS - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO NA COR AZUL TRAG-TECHLÚCIDO	50	UND
2	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS – HOSPITALAR Especificação: Armário vitrine, 2 portas com fechadura cilíndrica. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha - Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m - Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxX). Cor cinza.	08	UND
3	OTOSCOPIO DE BOLSO Especificação: OTOSCÓPIO DE BOLSO – CABO METÁLICO, ILUMINAÇÃO ALÓGENA 2,5V DE LONGA DURAÇÃO, LENTE DE VISÃO AMPLA, CABO 2,5 V PARA 2 PILHAS ALCALINAS, LÂMPADA ALÓGENA DE 2,5V, 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE CALIBRES DIFERENTES, COM SISTEMA DE LIGA/DESLIGA.	06	UND
4	MACA PARA EXAMES CLÍNICOS / FIXA – BRANCA Especificação: MACA PARA EXAMES CLÍNICOS FIXA: CONSTRUÍDA EM TUBOS INOX PINTADO DE 1 1/4" X 1,5MM, TRAVA EM"H"EM TUBOS INOX PINTADO DE 7/8" X 1,0MM.LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D23 REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL.PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. DIMENSÕES 1,90M X 0,65M X 0,80M. SUPORTA ATÉ: 130 KG.	08	UND
5	MESA GINECOLÓGICA – BRANCA Especificação: MESA GINECOLÓGICA - ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTAS-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA	05	UND



	BALDE. DIMENSÕES: 1.80M COMPRIMENTO, X 53CM LARGURA X 86CM ALTURA.		
6	BIOMBO DUPLO TUBULAR Especificação: BIOMBO - DUPLO ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM FERRO; CORTINA EM TECIDO BRANCO;- RODÍZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCO.	04	UND
7	ESCADINHA – 2 DEGRAUS Especificação: ESCADINHA DE 02 DEGRAUS - PINTADA DE BRANCO, CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR, COM PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	07	UND
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – DIGITAL Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA NA COR BRANCA (ESMALTE); CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 KILOS COM DIVISÕES A CADA 50 GRAMAS; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM 40 CENTÍMETROS X 50 CENTÍMETROS; SUA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDE ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; POSSUI TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA DA PESSOA QUE SERÁ PESADA. OS PÉS DE APOIO DA BALANÇA POSSUEM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE ACORDO COM O PISO ONDE SERÁ INSTALDA. PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS;VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V.	04	UND
9	BALANÇA INFANTIL DIGITAL – BRANCA Especificação: BALANÇA INFANTIL DIGITAL BRANCA - CONCHA EM POLIPROPILENO 15 KG PRECISÃO 100 GRAMAS; CAPACIDADE PARA 15 KG; DIVISÕES DE 5 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110 / 220 v, DISPLAY COM 5 DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL.	04	UND
10	CADEIRA DE RODAS SIMPLES EM AÇO CARBONO Especificação: CADEIRA DE RODAS - FABRICADA EM AÇO DE CARBONO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO. É DOBRÁVEL, POSSUI FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. POSSUI APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS. CONTA COM RODAS DIANTEIRAS DE ARO "06" E RODAS TRASEIRAS DE ARO "24", TODAS COM PNEUS MACIÇOS. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM, ALTURA ENCOSTO: 36CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM, PESO DA CADEIRA: 14KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85KG, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM".	08	UND
11	CADEIRA DE BANHO – AÇO CARBONO Especificação: CADEIRA DE BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO,	03	UND



	ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, ENCOSTO REMOVÍVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 20" REMOVÍVEIS COM PNEUS INFLÁVEIS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO EM NYLON PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 47CM, LARGURA TOTAL 60CM, PARA USUÁRIOS ATÉ 100 QUILOS. PESO DO PRODUTO 11KG.		
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - ADULTO E INFANTIL Especificação: APARELHO DE NEBULIZAÇÃO – USO ADULTO E INFANTIL – MOTOR: 1/10 HP; COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO DE AR LIVRE: 10 LITROS / MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 33 PSI, CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS, COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA), SUPORTE PARA COPO DOSADOR SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA, TOTAL APROVEITAMENTO DO MEDICAMENTO, MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. DESIGN INOVADOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	08	UND
13	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. 04 TAMANHOS DE GRAMPOS DISPONÍVEIS. SUPORTE MOVEL PARA 02 TIPOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROX. 16 X 6,5 X 28MM.	40	UND
14	PERFURADOR 02 FUIROS GRANDE PARA 100 FOLHAS, FERRO FUNDIDO.	40	UND

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS Especificação: Estante em aço com 06 prateleiras: Dimensões aproximadas: de 1,98 x 920 x 250 à 600mm. Prateleiras, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, pintura epóxi na cor cinza padrão. Com indicação da marca do fabricante.	60	UND
2	ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS – CINZA Especificação: ARMÁRIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90°, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 20 E Nº 18, COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,50 X 0,70 M. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	30	UND
3	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS - CINZA Especificação: ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM 2 CHAVES, CAPACIDADE POR GAVETAS 45KG, CHAPA 24/26, PUXADORES POLIURETANO, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO, TRATAMENTO ANTI – FERRUGEM, PÉS COM PROTEÇÃO ANTI RISCO, GAVETAS DESLIZANTES POR	25	UND



	PATINS DE NYLON, MEDIDA MÍNIMAS: 1,6X0,86X0,40.		
4	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS - CAP 20 KG Especificação: ESTANTE, em aço, com 06 prateleiras com capacidade mínima de 20 kg, dimensões mínimas de 1980 x 920 x 300mm, confeccionadas em chapa de no mínimo 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de no mínimo 1,5 mm, tratamento anti ferruginoso, pintura eletrostática, na cor cinza, montagem através de parafusos zincados.	25	UND
5	ARMÁRIO COM CHAVE. ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, CINZA. SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROX. ALTURA 1975 MM X LARGURA 900 MM X PROFUNDIDADE 400 MM. ACOMPANHAR NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E OS DEMAIS MÓVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA, A PÓ. PORTAS COM REFORÇO INTERNO, PÉS METÁLICOS.	30	UND

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	BIRÔ COM DUAS GAVETAS - CINZA Especificação: BIRÔ COM DUAS GAVETAS - BIRÔ EM MELAMINICO, NA COR CINZA ACABAMENTO FRONTAL, COM TAMPO EM MELAMINICO ESTRUTURA EM TUBO AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 120X0,60CM	70	UND
2	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PLÁSTICA Especificação: Material do conjunto: Polipropileno virgem; Cor: Branco; Cadeiras Sem braços; Mesa quadrada Peso suportado pelas cadeiras: Até 140 kg; Medida de cada cadeira: 50 x 42 x 86 cm. Medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm.	20	UND
3	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA MDP / MDF SIMILAR, DIVISÕES TRÊS A QUATRO GAVETAS. SUPORTE PARA CPU E TECLADO	50	UND
4	CADEIRA DE AÇO ACENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO . CADEIRA DE ESCRITÓRIO . LARGURA APROX. 43 CM . COR DO ESTOFADO AZUL. ALTURA APROXIMADA 85 CM	70	UND
5	MESA PARA IMPRESSORA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 50 CINZA. EXTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF. PROFUNDIDADE 50 CM	20	UND
6	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO - BRANCA Especificação: CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO - NA COR BRANCA COM PÉS DE BORRACHA, SUPER, RESISTENTE. SUPORTA ATÉ 120 KG, CERTIFICADAS COM INMETRO.	400	UND
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - AZUL Especificação: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA GARFO TUBO 3/4, ASSENTO ESTOFADO, MATERIAL RESINA LÁTEX, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,83CM, LARGURA 0,63CM, COMPRIMENTO 0,58CM, PESO APROXIMADO: 4 KG, COM GARANTIA E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	20	UND



LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	COMPUTADOR COMPLETO – PRETO Especificação: COMPUTADOR COMPLETO 4 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR 18 " TECLADO MULTIMÍDIA CONEXÃO PS2, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO PS2, PROCESSADOR DE 3 NÚCLEOS, CAIXINHA DE SOM MULTIMÍDIA E PLACA MÃE COMPATIVÉL COM O PROCESSADOR	40	UND
2	PROJETOR MULTIMÍDIA – HD Especificação: PROJETER MULTIMÍDIA - HDTV COMPATÍVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM, VOLTAGEM AC100 ATÉ 240 V, 50 ATÉ 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 270W (NORMAL), 220W (ECO) STANDBY 0.5W, MODOS DE IMAGEM DINÂMICO/ APRESENTAÇÃO/ SRGB/ CINEMA. FUNÇÕES - ZOOM DIGITAL 2X - BUSCA AUTOMÁTICA DE SINAL - SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION) - BLOQUEIO DE TELAS - REINICIO INSTÂNTANEO - CORREÇÃO DE COR EM PAREDE - CRONÔMETRO DE APRESENTAÇÃO - ESFRIAMENTO RÁPIDO - HDTV COMPATÍVEL - MODO ECO BLANK. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS - CONTROLE REMOTO COM BATERIA - CABO DE FORÇA - GUIA DE INÍCIO RÁPIDO - CABO VGA. GARANTIA DE NO MINIMO 1(UM) ANO.	08	UND
3	NOTEBOOK COM TELA DE 14" – PRETO. Especificação: NOTEBOOK COM TELA DE 14", PROCESSADOR DE NO MINIMO 03 NUCLÉOS, HD MINIMO DE 500GB, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 4GB, TRIVE DE DVD -RW, (GRAVADOR DE CD E DVD, LEITORMDE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA HDMI, WEB CAM, 1.3, MEGA PIXELS E BLUE TOOTH, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, BIVOLT, MOUSE TOUCHPAD, WIRELESS, GARANTIA DE 12 MESES.	16	UND
4	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB, USB, 2.0 / 3.0.	20	UND
5	NOBREAK 04 OU 06 TOMADAS LED COLORIDO QUE INDICA O MODELO DE OPERAÇÃO. BOTÃO LIGA DESLIGA. PROTEÇÕES: SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARREGA TOTAL DA BATERIA, CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTO DE TENSÃO, SUB/SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR E MODO BATERIA. No mínimo 1200V – 110 / 220 V	08	UND
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE. DISPLAY TOUCHSCREEN USB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROX. 40PPM. MEMORIA NO MINIMO 512 ADF PARA NO MINIMO 70 FOLHAS. BANDEJA DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS. CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 50.000 PAGINAS, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – 110/220 VOLTS. RESOLUÇÃO ATÉ	08	UND



1200 X 1200 DPI. CÓPIA SEM USO DO PC. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZAR PARA EMAIL. TIPOS DE ARQUIVO IMAGEM, OCR, FTP, NUVEM, PASTA DE REDE, JOTA PEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL.		
--	--	--

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	COMPUTADOR COMPLETO - PRETO Especificação: COMPUTADOR COMPLETO 4 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR 18 " TECLADO MULTIMÍDIA CONEXÃO PS2, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO PS2, PROCESSADOR DE 3 NÚCLEOS, CAIXINHA DE SOM MULTIMÍDIA E PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR	10	UND
2	PROJETOR MULTIMÍDIA - HD Especificação: PROJETO MULTIMÍDIA - HDTV COMPATÍVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM, VOLTAGEM AC100 ATÉ 240 V, 50 ATÉ 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 270W (NORMAL), 220W (ECO) STANDBY 0.5W, MODOS DE IMAGEM DINÂMICO/ APRESENTAÇÃO/ SRGB/ CINEMA. FUNÇÕES - ZOOM DIGITAL 2X - BUSCA AUTOMÁTICA DE SINAL - SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION) - BLOQUEIO DE TELAS - REINICIO INSTANTANEO - CORREÇÃO DE COR EM PAREDE - CRONÔMETRO DE APRESENTAÇÃO - ESFRIAMENTO RÁPIDO - HDTV COMPATÍVEL - MODO ECO BLANK. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS - CONTROLE REMOTO COM BATERIA - CABO DE FORÇA - GUIA DE INÍCIO RÁPIDO - CABO VGA. GARANTIA DE NO MINIMO 1(UM) ANO.	02	UND
3	NOTEBOOK COM TELA DE 14" - PRETO. Especificação: NOTEBOOK COM TELA DE 14", PROCESSADOR DE NO MINIMO 03 NUCLÉOS, HD MINIMO DE 500GB, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 4GB, TRIVE DE DVD -RW, (GRAVADOR DE CD E DVD, LEITORMDE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA HDMI, WEB CAM, 1.3, MEGA PIXELS E BLUE TOOTH, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, BIVOLT, MOUSE TOUCHPAD, WIRELESS, GARANTIA DE 12 MESES.	04	UND
4	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB, USB, 2.0 / 3.0.	05	UND
5	NOBREAK 04 OU 06 TOMADAS LED COLORIDO QUE INDICA O MODELO DE OPERAÇÃO. BOTÃO LIGA DESLIGA. PROTEÇÕES: SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARREGA TOTAL DA BATERIA, CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTO DE TENSÃO, SUB/SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR E MODO BATERIA. No mínimo 1200V - 110 / 220 V	02	UND
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE. DISPLAY TOUCHSCREEN USB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROX. 40PPM. MEMORIA NO MINIMO 512 ADF PARA NO MINIMO 70 FOLHAS. BANDEJA DE	02	UND



	PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS. CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 50.000 PAGINAS, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - 110/220 VOLTS. RESOLUÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. CÓPIA SEM USO DO PC. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZAR PARA EMAIL. TIPOS DE ARQUIVO IMAGEM, OCR, FTP, NUVEM, PASTA DE REDE, JOTA PEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL.		
--	---	--	--

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - PRETO Especificação: VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT COM CONTROLE DE 3 VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO, TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HÉLICE INJETADA, GRADE DE POLIPROPILENO, COR PRETO, PROTETOR TÉRMICO, RPM 1500, 200 WATTS, VAZÃO 220 M3/M, ÁREA DE VENTILAÇÃO 38 M2, SELO INMETRO.	40	UND
2	GELÁGUA DE COLUNA Especificação: Alto desempenho; 3,5 litros/hora de água gelada, abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto, alças laterais: facilitam a movimentação, Baixo consumo de energia Certificado pelo INMETRO. Tipo de Bebedouro Coluna, alças laterais, número de torneiras 2, bandeja de água removível, Potência 97W, capacidade do reservatório 2 Litros, suporta galões de até 20 Litros, DADOS TÉCNICOS: peso do produto: 15Kg, marca do fabricante.	20	UND
3	VENTILADOR PORTATIL DE COLUNA 40 CM - PRETO Especificação: VENTILADOR PORTÁTIL DE COLUNA - 40CM, COM 03 VELOCIDADES 220V BASE: CIRCULAR, INCLINAÇÃO AJUSTAVÉL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, HÉLICE: 3X FORMADO AXIAL. POTÊNCIA: 45W/60HZ	25	UND
4	GELADEIRA FROST FREE - BRANCA MINIMO 371L Especificação: GELADEIRA, ESPAÇO DA PORTA COM ORGANIZADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, GAVETA DE FRIOS E CARNES, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE NO MINIMO 371 L CLASSIFICAÇÃO CLASSE A, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA DE 12 MESES.	15	UND
5	SANDUICHEIRA. Especificação: ALÇA COM PRESILHA, PORTA FIL COM PÉS ANTI DERRAPANTE, ALÇA ISOTÉRMICA, CHAPAS ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 02 PÃES. INDICADOR LUMINOSO, LIGA DESLIGA.	10	UND

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE	20	UND



	DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 12.000 BTU'S		
2	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 18.000 BTU'S	16	UND
3	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 22.000 BTU'S	08	UND

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 12.000 BTU'S	05	UND
2	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 18.000 BTU'S	04	UND
3	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 22.000 BTU'S	02	UND

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1. Na contemporaneidade, a administração moderna, exige cada vez mais que as repartições públicas estejam equipadas com ferramentas modernas que possam alavancar os serviços desenvolvidos por estas. Partindo desse pressuposto, o presente processo tem como fito suprir as carências de material permanente encontradas nas diversas Secretarias Municipais do município de São Luís do Curu - CE.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.



3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.0 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação devem **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2020, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo das Secretarias contratantes do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

4.2 A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Presencial, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

5.0 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

5.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2 Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

5.3 Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 O agrupamento em lotes de itens se fazem necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da



entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

5.5 Por tanto fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

5.6 OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

5.6.1. Para os lotes **Os LOTES 04 e 06** acima, A **DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA** – A cota principal, corresponde a aproximadamente 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a cota reservada, aproximadamente 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.6.2. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste no edital do pregão eletrônico.

5.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de uma ampla pesquisa de mercado.

7.0 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

7.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

7.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através das Secretarias de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Gestão Hospitalar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Governo, assinados pelos seus respectivos Ordenadores de Despesa, que observarão os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

8.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O(s) objeto deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias



Contratantes do Município de São Luís do Curu em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA pela CONTRATANTE.

8.2. A entrega dos produtos deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

8.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, com domicilio a Rua Rochael Moreira, s/n, Centro - São Luís do Curu - CE, CEP 62665-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.051/0001-19 .

9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do município de São Luís do Curu – CE.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.10 Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar do município de São Luís do Curu – CE., reservam-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



15.2 Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos a ata de registro de preços poderão ser obtidos junto as Unidades Gestoras do processo no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00.

15.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.5 A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4 fraudar na execução do contrato;

16.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.6 cometer fraude fiscal;

16.7 não mantiver a proposta.

16.7 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.7 Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

16.7 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

16.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



- 16.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 16.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.10 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.11 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 16.14 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.
- 16.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

São Luís do Curu – CE., 28 de junho de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.06.19.01 – PP – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE (COM LOTES PARA ME/EPP).

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO – AZUL Especificação: LONGARINA COM 03 LUGARES - LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES SEM BRAÇOS - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO NA COR AZUL TRAG-TECHLÚCIDO	50	UND			<i>Handwritten signature</i>
2	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS – HOSPITALAR Especificação: Armário vitrine, 2 portas com fechadura cilíndrica. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha - Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m - Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA). Cor cinza.	08	UND			
3	OTOSCOPIO DE BOLSO Especificação: OTOSCÓPIO DE BOLSO – CABO METÁLICO,	06	UND			



	ILUMINAÇÃO ALÓGENA 2,5V DE LONGA DURAÇÃO, LENTE DE VISÃO AMPLA, CABO 2,5 V PARA 2 PILHAS ALCALINAS, LÂMPADA ALÓGENA DE 2,5V, 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE CALIBRES DIFERENTES, COM SISTEMA DE LIGA/DESLIGA.					
4	MACA PARA EXAMES CLÍNICOS / FIXA – BRANCA Especificação: MACA PARA EXAMES CLÍNICOS FIXA: CONSTRUÍDA EM TUBOS INOX PINTADO DE 1 1/4" X 1,5MM, TRAVA EM "H" EM TUBOS INOX PINTADO DE 7/8" X 1,0MM. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D23 REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. DIMENSÕES 1,90M X 0,65M X 0,80M. SUPORTA ATÉ: 130 KG.	08	UND			
5	MESA GINECOLÓGICA – BRANCA Especificação: MESA GINECOLÓGICA - ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTAS-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSÕES: 1.80M COMPRIMENTO, X 53CM LARGURA X 86CM ALTURA.	05	UND			<i>Luiz</i>
6	BIOMBO DUPLO TUBULAR Especificação: BIOMBO - DUPLO ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM FERRO; CORTINA EM TECIDO BRANCO;- RODÍZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCO.	04	UND			
7	ESCADINHA – 2 DEGRAUS Especificação: ESCADINHA DE 02 DEGRAUS - PINTADA DE BRANCO, CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR, COM PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM	07	UND			



	PONTEIRAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.					
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – DIGITAL Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA NA COR BRANCA (ESMALTE); CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 KILOS COM DIVISÕES A CADA 50 GRAMAS; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM 40 CENTÍMETROS X 50 CENTÍMETROS; SUA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDE ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; POSSUI TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA DA PESSOA QUE SERÁ PESADA. OS PÉS DE APOIO DA BALANÇA POSSUEM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE ACORDO COM O PISO ONDE SERÁ INSTALDA. PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS; VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V.	04	UND			
9	BALANÇA INFANTIL DIGITAL – BRANCA Especificação: BALANÇA INFANTIL DIGITAL BRANCA - CONCHA EM POLIPROPILENO 15 KG PRECISÃO 100 GRAMAS; CAPACIDADE PARA 15 KG; DIVISÕES DE 5 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110 / 220 v, DISPLAY COM 5 DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL.	04	UND			<i>Amu</i>
10	CADEIRA DE RODAS SIMPLES EM AÇO CARBONO Especificação: CADEIRA DE RODAS - FABRICADA EM AÇO	08	UND			



	<p>DE CARBONO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO. É DOBRÁVEL, POSSUI FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. POSSUI APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS. CONTA COM RODAS DIANTEIRAS DE ARO "06" E RODAS TRASEIRAS DE ARO "24", TODAS COM PNEUS MACIÇOS. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM, ALTURA ENCOSTO: 36CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM, PESO DA CADEIRA: 14KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85KG, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM".</p>					
11	<p>CADEIRA DE BANHO - AÇO CARBONO Especificação: CADEIRA DE BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, ENCOSTO REMOVÍVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 20" REMOVÍVEIS COM PNEUS INFLÁVEIS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO EM NYLON PRETO. DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA DO ASSENTO 47CM, LARGURA TOTAL 60CM, PARA USUARIOS ATÉ 100 QUILOS. PESO DO PRODUTO 11KG.</p>	03	UND			
12	<p>APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - ADULTO E INFANTIL</p>	08	UND			



	Especificação: APARELHO DE NEBULIZAÇÃO – USO ADULTO E INFANTIL – MOTOR: 1/10 HP; COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO DE AR LIVRE: 10 LITROS / MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 33 PSI, CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS, COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA), SUPORTE PARA COPO DOSADOR SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA, TOTAL APROVEITAMENTO DO MEDICAMENTO, MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. DESIGN INOVADOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.					
13	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. 04 TAMANHOS DE GRAMPOS DISPONÍVEIS. SUPORTE MOVEL PARA 02 TIPOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROX. 16 X 6,5 X 28MM.	40	UND			
14	PERFURADOR 02 FUROS GRANDE PARA 100 FOLHAS, FERRO FUNDIDO.	40	UND			

[Handwritten signature]

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS Especificação: Estante em aço com 06 prateleiras: Dimensões aproximadas: de 1,98 x 920 x 250 à 600mm. Prateleiras, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, pintura epóxi na cor cinza padrão. Com indicação da marca do fabricante.	60	UND			
2	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS –	30	UND			



	<p>CINZA Especificação: ARMARIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90°, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 20 E Nº 18, COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,50 X 0,70 M. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>					
3	<p>ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS - CINZA Especificação: ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, COM 2 CHAVES, CAPACIDADE POR GAVETAS 45KG, CHAPA 24/26, PUXADORES POLIURETANO, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO, TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, PÉS COM PROTEÇÃO ANTI RISCO, GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, MEDIDA MÍNIMAS: 1,6X0,86X0,40.</p>	25	UND			
4	<p>ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS - CAP 20 KG Especificação: ESTANTE, em aço, com 06 prateleiras com capacidade mínima de 20 kg, dimensões mínimas de 1980 x 920 x 300mm, confeccionadas em chapa de no mínimo 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de no mínimo 1,5 mm, tratamento anti ferruginoso, pintura eletrostática, na cor cinza, montagem através de parafusos zincados.</p>	25	UND			
5	<p>ARMARIO COM CHAVE. ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO DE</p>	30	UND			



	AÇO COM DUAS PORTAS, CINZA, SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROX. ALTURA 1975 MM X LARGURA 900 MM X PROFUNDIDADE 400 MM. ACOMPANHAR NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E OS DEMAIS MÓVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA, A PÓ. PORTAS COM REFORÇO INTERNO, PÉS METÁLICOS.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BIRÔ COM DUAS GAVETAS – CINZA Especificação: BIRÔ COM DUAS GAVETAS - BIRÔ EM MELAMINICO, NA COR CINZA ACABAMENTO FRONTAL, COM TAMPO EM MELAMINICO ESTRUTURA EM TUBO AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTATICA, MEDINDO 120X0,60CM	70	UND			
2	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PLÁSTICA Especificação: Material do conjunto: Polipropileno virgem; Cor: Branco; Cadeiras Sem braços; Mesa quadrada Peso suportado pelas cadeiras: Até 140 kg; Medida de cada cadeira: 50 x 42 x 86 cm. Medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm.	20	UND			
3	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA MDP / MDF SIMILAR, DIVISÕES TRÊS A QUATRO GAVETAS. SUPORTE PARA CPU E TECLADO	50	UND			
4	CADEIRA DE AÇO ACENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO . CADEIRA DE ESCRITÓRIO .	70	UND			



	LARGURA APROX. 43 CM . COR DO ESTOFADO AZUL. ALTURA APROXIMADA 85 CM					
5	MESA PARA IMPRESSORA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 50 CINZA. EXTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF. PROFUNDIDADE 50 CM	20	UND			
6	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO - BRANCA Especificação: CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO - NA COR BRANCA COM PÉS DE BORRACHA, SUPER, RESISTENTE. SUPORTA ATÉ 120 KG, CERTIFICADAS COM INMETRO.	400	UND			
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - AZUL Especificação: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA GARFO TUBO 3/4, ASSENTO ESTOFADO, MATERIAL RESINA LÁTEX, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,83CM, LARGURA 0,63CM, COMPRIMENTO 0,58CM, PESO APROXIMADO: 4 KG, COM GARANTIA E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	20	UND			

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PRETO Especificação: COMPUTADOR COMPLETO 4 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR 18 " TECLADO MULTIMÍDIA CONEXÃO PS2, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO PS2, PROCESSADOR DE 3 NÚCLEOS, CAIXINHA DE SOM MULTIMÍDIA E PLACA MÃE COMPATIVÉL COM O PROCESSADOR	40	UND			



2	PROJETOR MULTIMÍDIA – HD Especificação: PROJETOR MULTIMÍDIA - HDTV COMPATÍVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM, VOLTAGEM AC100 ATÉ 240 V, 50 ATÉ 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 270W (NORMAL), 220W (ECO) STANDBY 0.5W, MODOS DE IMAGEM DINÂMICO/ APRESENTAÇÃO/ SRGB/ CINEMA. FUNÇÕES - ZOOM DIGITAL 2X - BUSCA AUTOMÁTICA DE SINAL - SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION) - BLOQUEIO DE TELAS - REINICIO INSTANTANEO - CORREÇÃO DE COR EM PAREDE - CRONÔMETRO DE APRESENTAÇÃO - ESFRIAMENTO RÁPIDO - HDTV COMPATÍVEL - MODO ECO BLANK. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS - CONTROLE REMOTO COM BATERIA - CABO DE FORÇA - GUIA DE INÍCIO RÁPIDO - CABO VGA. GARANTIA DE NO MINIMO 1(UM) ANO.	08	UND			
3	NOTEBOOK COM TELA DE 14" - PRETO. Especificação: NOTEBOOK COM TELA DE 14", PROCESSADOR DE NO MINIMO 03 NUCLÉOS, HD MINIMO DE 500GB, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 4GB, TRIVE DE DVD -RW, (GRAVADOR DE CD E DVD, LEITORMDE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA HDMI, WEB CAM, 1.3, MEGA PIXELS E BLUE TOOTH, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, BIVOLT, MOUSE TOUCHPAD, WIRELESS, GARANTIA DE 12 MESES.	16	UND			
4	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB, USB, 2.0 / 3.0.	20	UND			
5	NOBREAK 04 OU 06 TOMADAS	08	UND			

Handwritten signature



	LED COLORIDO QUE INDICA O MODELO DE OPERAÇÃO. BOTÃO LIGA DESLIGA. PROTEÇÕES: SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARREGA TOTAL DA BATERIA, CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTO DE TENSÃO, SUB/SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR E MODO BATERIA. No mínimo 1200V – 110 / 220 V					
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE. DISPLAY TOUCHSCREEN USB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROX. 40PPM. MEMORIA NO MINIMO 512 ADF PARA NO MINIMO 70 FOLHAS. BANDEJA DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS. CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 50.000 PAGINAS, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – 110/220 VOLTS. RESOLUÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. CÓPIA SEM USO DO PC. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZAR PARA EMAIL. TIPOS DE ARQUIVO IMAGEM, OCR, FTP, NUVEM, PASTA DE REDE, JOTA PEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL.	08	UND			<i>[Handwritten signature]</i>

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PRETO Especificação: COMPUTADOR COMPLETO 4 GB DE MEMÓRIA,HD 500 GB,	10	UND			



	MONITOR 18 " TECLADO MULTIMÍDIA CONEXÃO PS2, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO PS2, PROCESSADOR DE 3 NÚCLEOS, CAIXINHA DE SOM MULTIMÍDIA E PLACA MÃE COMPATIVÉL COM O PROCESSADOR				
2	PROJETOR MULTIMÍDIA - HD Especificação: PROJETER MULTIMÍDIA - HDTV COMPATÍVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM, VOLTAGEM AC100 ATÉ 240 V, 50 ATÉ 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 270W (NORMAL), 220W (ECO) STANDBY 0.5W, MODOS DE IMAGEM DINÂMICO/ APRESENTAÇÃO/ SRGB/ CINEMA. FUNÇÕES - ZOOM DIGITAL 2X - BUSCA AUTOMÁTICA DE SINAL - SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION) - BLOQUEIO DE TELAS - REINICIO INSTANTANEO - CORREÇÃO DE COR EM PAREDE - CRONOMETRO DE APRESENTAÇÃO - ESFRIAMENTO RÁPIDO - HDTV COMPATÍVEL - MODO ECO BLANK. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS - CONTROLE REMOTO COM BATERIA - CABO DE FORÇA - GUIA DE INÍCIO RÁPIDO - CABO VGA. GARANTIA DE NO MINIMO 1(UM) ANO.	02	UND		
3	NOTEBOOK COM TELA DE 14" - PRETO. Especificação: NOTEBOOK COM TELA DE 14", PROCESSADOR DE NO MINIMO 03 NUCLÉOS, HD MINIMO DE 500GB, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 4GB, TRIVE DE DVD -RW, (GRAVADOR DE CD E DVD, LEITORMDE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA HDMI, WEB CAM, 1.3, MEGA	04	UND		



	PIXELS E BLUE TOOTH, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, BIVOLT, MOUSE TOUCHPAD, WIRELESS, GARANTIA DE 12 MESES.					
4	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB, USB, 2.0 / 3.0.	06	UND			
5	NOBREAK 04 OU 06 TOMADAS LED COLORIDO QUE INDICA O MODELO DE OPERAÇÃO. BOTÃO LIGA DESLIGA. PROTEÇÕES: SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARREGA TOTAL DA BATERIA, CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTO DE TENSÃO, SUB/SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR E MODO BATERIA. No mínimo 1200V – 110 / 220 V	02	UND			
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE. DISPLAY TOUCHSCREEN USB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROX. 40PPM. MEMORIA NO MINIMO 512 ADF PARA NO MINIMO 70 FOLHAS. BANDEJA DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS. CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 50.000 PAGINAS, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – 110/220 VOLTS. RESOLUÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. CÓPIA SEM USO DO PC. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZAR PARA EMAIL. TIPOS DE ARQUIVO IMAGEM, OCR, FTP, NUVEM, PASTA DE REDE, JOTA PEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL.	02	UND			<i>Amu.</i>



LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - PRETO Especificação: VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT COM CONTROLE DE 3 VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO, TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HÉLICE INJETADA, GRADE DE POLIPROPILENO, COR PRETO, PROTETOR TÉRMICO, RPM 1500, 200 WATTS, VAZÃO 220 M3/M, ÁREA DE VENTILAÇÃO 38 M2, SELO INMETRO.	40	UND			
2	GELÁGUA DE COLUNA Especificação: Alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada, abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto, alças laterais: facilitam a movimentação, Baixo consumo de energia Certificado pelo INMETRO. Tipo de Bebedouro Coluna, alças laterais, número de torneiras 2, bandeja de água removível, Potência 97W, capacidade do reservatório 2 Litros, suporta galões de até 20 Litros, DADOS TÉCNICOS: peso do produto: 15Kg, marca do fabricante.	20	UND			<i>Am.</i>
3	VENTILADOR PORTÁTIL DE COLUNA 40 CM - PRETO Especificação: VENTILADOR PORTÁTIL DE COLUNA - 40CM, COM 03 VELOCIDADES 220V BASE: CIRCULAR, INCLINAÇÃO AJUSTAVÉL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, HÉLICE: 3X FORMADO AXIAL. POTÊNCIA: 45W/60HZ	25	UND			
4	GELADEIRA FROST FREE - BRANCA MINIMO 371L Especificação: GELADEIRA,	15	UND			



	ESPAÇO DA PORTA COM ORGANIZADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, GAVETA DE FRIOS E CARNES, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE NO MÍNIMO 371 L CLASSIFICAÇÃO CLASSE A, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA DE 12 MESES.					
5	SANDUICHEIRA. Especificação: ALÇA COM PRESILHA, PORTA FIL COM PÉS ANTI DERRAPANTE, ALÇA ISOTÉRMICA, CHAPAS ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 PÃES. INDICADOR LUMINOSO, LIGA DESLIGA.	10	UND			

LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 12.000 BTU'S	20	UND			
2	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 18.000 BTU'S	16	UND			
3	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI	08	UND			



BACTERIA. 22.000 BTU'S					
------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 12.000 BTU'S	05	UND			
2	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 18.000 BTU'S	04	UND			
3	AR CONDICIONADO VOLTAGEM 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICO IMETRO. CONTROLE REMOTO CONTROLE DE DIREÇÃO DE AR. REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FILTRO ANTI BACTERIA. 22.000 BTU'S	02	UND			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (__)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19.06.19.01 – PP – SRP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu – CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu – CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19.06.19.01 – PP – SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, neste ato através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem origem no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19.06.19.01 – PP – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. Decreto Municipal Nº 011/2019 de 03 de ABRIL de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19.06.19.01 – PP – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais contratantes, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da expedição da ordem de compra indicado pelas unidades gestoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Unidades gestoras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (cinco)** dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede **no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas**.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta dias)**, a contar da notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de São Luís do Curu – CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome das unidades gestoras.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto às unidades gestoras.

8.3. O Município de São Luís do Curu – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Luís do Curu – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Luís do Curu – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Luís do Curu – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Luís do Curu – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,



- sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Luís do Curu – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras;
 - g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de São Luís do Curu – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Luís do Curu – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
 - j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) Comunicar imediatamente ao Município de São Luís do Curu – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - m) Possibilitar as unidades gestoras efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Luís do Curu – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pelas unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
 - o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de São Luís do Curu – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
 - p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de São Luís do Curu – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
 - q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
 - r) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:



a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Luís do Curu – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Luís do Curu – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Luís do Curu – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Luís do Curu–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Luís do Curu – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Luís do Curu – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13. Decreto Municipal Nº 011/2019 de 03 de ABRIL de 2019.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Luís do Curu – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Luís do Curu – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Luís do Curu – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Luís do Curu – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de São Luís do Curu – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o



pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não mantiver a proposta.

14.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

14.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

14.5. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Luís do Curu – CE.

17.2. O Município de São Luís do Curu – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Luís do Curu – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de São Luís do Curu – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>



<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ordenador de Despesas: José Carneiro Cipriano

CNPJ Nº. 07.623.051/0001-19

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ordenador de Despesas: Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho

CNPJ Nº. 07.623.051/0001-19

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO HOSPITALAR

Ordenadora de Despesas: Hedy-Lany Moura Araújo

CNPJ Nº. 12.015.253/0001-18

Endereço: BR 222, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ordenador de Despesas: José Milson Ferreira Luz

CNPJ Nº. 07.623.051/0001-19

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas: Hedy-Lany Moura Araújo

CNPJ Nº. 12.015.253/0001-18

Endereço: Avenida Pedro Cipriano, s/n – Centro, São Luís do Curu – CE

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Ordenadora de Despesas: Celia Maria de Oliveira

CNPJ Nº. 15.482.943/0001-75

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenadora de Despesas: Renata Pimentel Abreu Barroso Moura

CNPJ Nº. 13.815.247/0001-08

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE



7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ordenador de Despesas: Ricardo Abreu Barroso

CNPJ Nº. 07.623.051/0001-19

Endereço: Avenida Pedro Cipriano, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

8. SECRETARIA DE GOVERNO

Ordenador de Despesas: Lenildo Nepomuceno Duarte

CNPJ Nº. 07.623.051/0001-19

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

CPF Nº.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de São Luís do Curu – CE, através das unidades gestoras listadas no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.06.19.01 – PP – SRP
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, através da Secretaria de ____, neste ato representado pela Sr(a). ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)**, conforme itens abaixo listados.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Luís do Curu – CE – Secretaria de ____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de ____.

04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS



5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de ____: ____.

06 CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de São Luís do Curu, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Luís do Curu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. O Município de São Luís do Curu – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- g) Solicitar o reparo ou a substituição dos produtos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia ou se não estiver de acordo com as especificações técnica neste Termo de Referência

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta.

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.



8.5. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Luís do Curu – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Luís do Curu – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa indicada pelo ordenador de despesas da Secretaria de ____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11 CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____